



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRICOLAS
COORDENACAO-GERAL DE AGROTOXICOS E AFINS

NOTA TÉCNICA Nº 19/2023/DIRPT/CGAA/DSV/SDA/MAPA

PROCESSO Nº 21000.078206/2023-10

INTERESSADO: CGAA

1. ASSUNTO

Proposta de Ato Normativo Conjunta entre Mapa, Ibama e Anvisa, que tem como objetivo estabelecer diretrizes para os procedimentos para revalidação, retrabalho e reprocessamento de produtos agrotóxicos, componentes e afins.

2. ANÁLISE

Foi elaborada minuta de ato Normativo Conjunta (contida no documento SEI nº 31766653) entre Mapa, Ibama e Anvisa, com o objetivo de regulamentar, estabelecendo diretrizes, para os procedimentos de retrabalho, revalidação e reprocesso, comumente conhecidos como 3Rs, previstos pelo Decreto nº 10.833/2021, que altera o Decreto nº 4.074/2002, conforme disposto no Art. 69-A:

"Art. 69-A. Os procedimentos para revalidação, retrabalho ou reprocessamento de produtos agrotóxicos, componentes e afins deverão manter as especificações de registro e garantir a qualidade do produto final e a sua segurança quanto aos aspectos de eficiência agronômica, de saúde humana e de meio ambiente, de modo a atender ao estabelecido em normas complementares editadas pelos órgãos de agricultura, de saúde e de meio ambiente.

§ 1º O titular do registro é o responsável pela garantia da qualidade do produto referida no caput.

§ 2º Os procedimentos estabelecidos no caput somente poderão ser realizados por formuladores, manipuladores e fabricantes autorizados no registro."

Portanto, o Decreto estabeleceu a necessidade da edição de normas complementares pelos órgãos de agricultura, de saúde e de meio ambiente para a garantia das especificações de registro e qualidade do produto final.

A partir do que foi exposto, verifica-se o recaimento da dispensa de AIR para a proposta do Ato Normativo em pauta, conforme inciso II do artigo 4º do Decreto nº 10.411/2020.

O documento (SEI nº 31766653) enviado pelo IBAMA traz as Nota Técnicas que expõem discussões e entendimentos convergentes entre Ibama, Mapa e Anvisa visando subsidiar a proposta de Ato Normativa Conjunto para regulamentar o Art. 69-A do Decreto 4.074/2002, a minuta da Instrução Normativa Conjunta, a manifestação da Procuradoria Federal Especializada do Ibama sobre a minuta e a Informação Técnica em resposta à manifestação da Procuradoria Federal Especializada do Ibama.

Conforme consta na Nota Técnica Conjunta, é de entendimento dos três órgãos que as contribuições advindas da consulta pública ainda devam agregar substancialmente ao conteúdo técnico da norma, principalmente no que diz respeito às contribuições a serem realizadas pela própria indústria. Diante o exposto, encaminha-se os autos para que possa ser dado prosseguimento com os trâmites para Consulta Pública-CP.

3. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Nota Técnicas Nº 134/2021/COASP/CGASQ/DIQUA e Nº 147/2022/COAVA/CGASQ/DIQUA contendo a Exposição de Motivos, Minuta da Instrução Normativa Conjunta, manifestação da Procuradoria

Federal Especializada do Ibama sobre a minuta através do PARECER n. 00005/2022/CMQUA/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU e a Informação Técnica nº 174/2023-Coava/CGasq/Diqua em resposta à manifestação da Procuradoria Federal Especializada do Ibama (SEI nº 31766653).

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos favoráveis à proposta de Instrução Normativa Conjunta, e ao prosseguimento dos trâmites para a Consulta Pública-CP, ressaltando que está dispensada de AIR já que trata-se de ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior.

NOME COMPLETO

Cargo por Extenso



Documento assinado eletronicamente por **MARINA VERAS DOURADO PIRES, Chefe da Divisão de Registro Produto Técnico**, em 25/10/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31766822** e o código CRC **F31FD9A5**.